



## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903  
FONE: 2075-4500

PROCESSO	CEESP-PRC 2020/00191		
INTERESSADO	Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo - IBRESP		
ASSUNTO	Encerramento das atividades do Polo de Apoio Presencial de Taboão da Serra		
RELATORA	Consª Valdenice Minatel Melo de Cerqueira		
PARECER CEE	Nº 112/2024	CEB	Aprovado em 03/04/2024

### CONSELHO PLENO

#### 1. RELATÓRIO

##### 1.1 HISTÓRICO

Por meio do Ofício s/nº, protocolizado em 22/02/2024, o Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo – IBRESP encaminhou o pedido de Encerramento das atividades do Polo de Apoio Presencial de Taboão da Serra, localizado à Rodovia Regis Bittencourt, 2643, 1º andar – Shopping Taboão, Jardim Helena, Taboão da Serra, nos termos da Deliberação CEE 191/2020 (fls.180).

O IBRESP, é mantido pelo Instituto de Educação Profissional do Estado de São Paulo Ltda, localizado na Alameda dos Guatás, 569, CEP: 04053-041, Indianópolis, São Paulo – SP, inscrito no CNPJ 14.691.958/0001-80 (fls.180).

O Requerente foi credenciado pelo Parecer CEE 562/2010, publicado em DOE em 18/12/2010, para oferta de Curso Técnico em Transações Imobiliárias, eixo Tecnológico Gestão e Negócios, na modalidade a distância. Foi reconhecido, pelo prazo de cinco anos, conforme Parecer CEE 441/2019, publicado em DOE de 14/11/2019, página 30, e retificado em DOE em 04/12/2019, página 115.

O Polo de Apoio Presencial, no município de Taboão da Serra, foi autorizado pelo Parecer CEE 190/2021, e teve o ato de instalação conforme Portaria DRE 051, de 20/08/2021 (fls.180).

Da solicitação de encerramento do polo de apoio presencial, à Rodovia Regis Bittencourt, 2643, 1º andar – Shopping Taboão, Jardim Helena, Taboão da Serra – SP, o IBRESP ressalta que “o pedido de encerramento das atividades do polo Taboão da Serra se justifica em razão da instituição parceira EDUCAR SISTEMA DE ENSINO Ltda ter mudado de endereço.” (fls.181).

Do Plano de Encerramento das Atividades, menciona que “a sede da Instituição é a unidade central responsável pela oferta e gestão do curso, pela regularidade dos atos escolares praticados, pelo arquivo da documentação escolar e pela expedição de declarações, históricos e diplomas de conclusão de curso”, enquanto os polos são destinados ao apoio presencial, realização de atividades e avaliação (fls.181).

O aluno não está vinculado ao Polo, ele é da instituição e escolhe o polo que melhor atenda seus interesses para realizar as atividades e as provas presenciais, conforme cronograma disponibilizado no AVA (fls.181).

Da Garantia de Continuidade aos Alunos Matriculados,

Como a SEDE é a responsável pela matrícula e pela vida escolar do estudante, bem como pela veiculação do curso na forma virtual, o direito à continuidade de estudos do aluno permanece preservado. O aluno é, portanto, da instituição e não do polo. Ele faz o curso *online* e pode realizar as atividades presenciais e as provas no polo de sua opção. Para isso faz o agendamento da prova, conforme o calendário de provas disponibilizado no ambiente virtual (fls.181).

O Requerente pontua que: “desde a criação do polo até 2023, 41 alunos foram atendidos no polo e concluíram o curso de TTI. Atualmente há 76 alunos inscritos no polo para a realização das atividades e provas presenciais.” (fls.181)

O Interessado traz, às fls.183, informações referentes aos alunos atendidos e concluintes do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade a distância, no referido Polo:



Às fls.183 a 184, é apresentada a relação de alunos que realizaram provas e atividades presenciais no Polo de Apoio Presencial de Taboão da Serra.

De fls. 184 a 186, é apresentada a relação de alunos inscritos, no referido polo, para a realização de provas e atividades presenciais, que ainda não concluíram o curso.

Às fls.187, o comunicado de encerramento do Polo Taboão da Serra, aos alunos inscritos para realização de provas e demais atividades presenciais.

Às fls.187 a 189, telas do AVA para agendamento de atividades e provas no polo de interesse do aluno.

A comprovação da solicitação de encerramento enviada à DER de Taboão da Serra consta às fls.190.

De fls.191 a 194, consta a relação dos e-mails enviados para os alunos com o comunicado do encerramento do polo.

## 1.2 APRECIÇÃO

A **Deliberação CEE 191/2020** fixa normas para credenciamento e recredenciamento de Instituições, criação de Polo e autorização de funcionamento de Cursos de Educação de Jovens e Adultos, em nível de Ensino Fundamental e Médio, e de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Cursos de Especialização Técnica, na modalidade educação a distância, no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.

A citada norma apresenta orientações para a instrução processual das solicitações referentes a oferta da Educação a Distância no Estado de São Paulo, conforme segue:

*“Art. 3º - Para os fins desta Deliberação, considerando as competências deste CEE, deve-se observar os seguintes conceitos:*

*II – polo: unidade operacional de apoio presencial, vinculada à Sede, para o desenvolvimento de atividades compatíveis aos cursos autorizados ofertados pela Sede na modalidade EaD, de acordo com o Projeto Institucional e viabilidade para a sua execução;*

*IX – encerramento de polo: ato administrativo que cessa as atividades no polo;*

*Art. 29 - O encerramento das atividades do polo de apoio presencial pode ser solicitado pela instituição, desde que comprove que o polo não possui mais alunos em curso ou que esses alunos optaram por transferir-se para outro polo ou para a sede da Instituição.*

*Parágrafo único. É vedada a mudança de endereço de polos, constituindo-se nessa situação o encerramento das atividades e criação de novo polo em outro endereço.*

*Art. 30 - O pedido de encerramento de cursos de educação a distância e de polos de apoio presencial, deverá ser previamente solicitado ao Conselho Estadual de Educação e à Diretoria de Ensino competente, assegurados o direito dos estudantes à continuidade e término dos estudos e as respectivas providências para a guarda do acervo da vida escolar.”*

Assim, mediante o exposto, o Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo apresentou os documentos necessários e tem condições de ter o seu pedido de Encerramento das atividades do Polo de Apoio Presencial de Taboão da Serra, localizado à Rodovia Regis Bittencourt, 2643, 1º andar – Shopping Taboão, Jardim Helena, Taboão da Serra – SP, apreciado, nos termos da Deliberação CEE 191/2020.

## 2. CONCLUSÃO

**2.1** Nos termos deste Parecer e da Deliberação CEE 191/2020, defere-se a solicitação de encerramento das atividades do Polo de Apoio Presencial de Taboão da Serra, localizado à Rodovia Regis Bittencourt, 2643, 1º andar - Shopping Taboão, Jardim Helena, Taboão da Serra - SP, do Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo, mantido pelo Instituto de Educação Profissional do Estado de São Paulo Ltda, localizado à Alameda dos Guatás, 569, CEP: 04053-041, Indianópolis, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ 14.691.958/0001-80.

**2.2** Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Taboão da Serra, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.

São Paulo, 19 de março de 2024.

**a) Consª Valdenice Minatel Melo de Cerqueira**  
Relatora



### 3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Jair Ribeiro da Silva Neto, Laura Laganá, Márcia Aparecida Bernardes, Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya, Maria Helena Guimarães de Castro, Mauro de Salles Aguiar, Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede e Valdenice Minatel Melo de Cerqueira.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 27 de março de 2024.

**a) Cons.<sup>a</sup> Maria Helena Guimarães de Castro**

em exercício da Presidência nos termos do Art. 13 § 3º do Decreto Estadual 52.811/1971

### DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 03 de abril de 2024.

**Cons. Roque Theophilo Junior**

Presidente

